

LEI Nº 379, de 08 de agosto de 1957

Majora os vencimentos do pessoal da Prefeitura.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do pessoal da Prefeitura, passarão a ser os seguintes:

CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS (Cr\$)
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal	48.000,00
Chefe do Gabinete do Prefeito	48.000,00
Auxiliar do Gabinete	18.000,00
Auxiliar datilógrafo	18.000,00
Secretário	84.000,00
Auxiliar da Secretaria	45.600,00
Auxiliar Administrativo	45.600,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	84.000,00
Auxiliar Administrativo	42.000,00
Porteiro Contínuo	40.800,00
Chefe do Serviço de Fazenda	84.000,00
Auxiliar	45.600,00
Fiscal de Rendas	66.000,00
Fiscal do Distrito da Cidade	60.000,00
Chefe do Serviço de Educação	12.000,00
15 professoras a Cr\$12.000,00	180.000,00
15 professoras a Cr\$9.600,00	144.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de agosto de 1957

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário